



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E A EMPRESA SIGMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA Ltda., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO.

CONTRATO: nº 07/2024

PRAZO: 05 (cinco) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/20242

DISPENSA, com base no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, com sede à Rua Nicolau Mauro n.º 1011, bairro Centrô, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, neste ato representado por seu presidente Sr **Adilson de Jesus**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 290.164.828-22 e portador do RG n.º 32.892.352-7, maior, capaz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e;

1.2. A empresa **SIGMA Assessoria Administrativa Ltda**, inscrita no CNPJ 04.852.519/0001-59, com sede à Av Itália, n.º 400 SL 02, Cd Jardim, em Piracicaba/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. **Benedito Luiz Morato**, portador do CPF 017.157.418.46 e do RG 10.839.000-7, residente e domiciliado à Rua Joaquim André, n.º 1185 Ap 31, Paulista, em Piracicaba/SP, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para Contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados para execução de todas as etapas do processo de Concurso Público para provimento de vaga de cargo efetivo da Câmara Municipal de São Pedro, conforme serviços discriminados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo de contratação, os quais integram este contrato como se aqui transcritos e ficam anexos.

Cláusula 3ª – DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento dos valores arrecadados das inscrições, referente ao processo de Concurso, junto aos cofres públicos, numa única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após encerramento e homologação das inscrições, descontando apenas os valores cobrados pelo Banco referente às taxas de boletos.

3.1. A empresa apresentará relatório expedido pelo Banco com as demonstrações financeiras com relação a arrecadação das inscrições.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cláusula 4ª. – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de 16 de abril de 2024, nos termos do art. 105/106, da Lei Federal n.º 14.1333 de 2021, podendo ser renovado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- 4.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Cláusula 5ª. – FORMA DE EXECUÇÃO

5. Os serviços serão iniciados, conforme ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

5.1. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais (anexo I).

Cláusula 6ª. – DO PREÇO e PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), totalizando o valor do contrato.

6.2. O pagamento será feito, Parcela Única, até dez dias, após a homologação do resultado final do concurso e diante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão Especial do Concurso.

6.2.1. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, à razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

6.3. Ocorrendo qualquer discrepância entre os serviços, o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo;

6.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou através de boleto bancário;

6.5. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

6.6. O pagamento fica condicionado ao repasse para este Município dos valores de arrecadação das inscrições acompanhado do relatório expedido pelo Banco com as demonstrações financeiras e com a relação da arrecadação das inscrições.

Cláusula 7ª. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unid. Classificação Descrição Ficha 01 01 01/ 01.031.001 2.0001- 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros-PJ.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

7.1.A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 8ª. - DA FISCALIZAÇÃO

8. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, bem como as de fiscalização, serão acompanhadas por Patricia Fernanda dos Santos Correa, que será a gestora e fiscal do contrato em conjunto com a Comissão Especial designada para acompanhar o concurso.

Cláusula 9ª. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1. - DA CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo referência, neste contrato e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

9.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

9.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.

9.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

9.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

9.1.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal de São Pedro, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

9.1.10. Subsidiar a Comissão Especial do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

9.1.11. Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados durante a realização das provas, seguranças dos portões de entrada e saída.

9.2 – DA CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos, bem como todas informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas sobre o objeto do contrato.;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- 9.2.2. Responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;
- 9.2.3. Realizar o pagamento dos serviços na forma avençada neste contrato;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 9.2.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 10ª – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.6 Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 10.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 11ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Cláusula 12ª - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

12. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, podendo ser aplicado supletivamente as disposições da legislação civil, conforme o caso.

Cláusula 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.2. Fica expressamente proibida a subcontratação total deste contrato.

13.3. Toda e qualquer etapa que tenha que ser feita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para o CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

13.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato bem como os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal de São Pedro, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.5. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Cláusula 14ª – DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

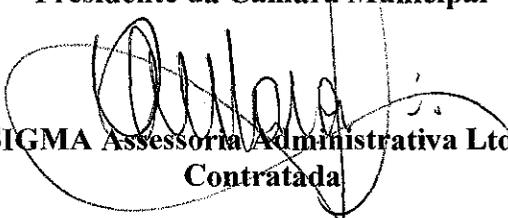
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Pedro, 17 de abril de 2024



Adilson de Jesus

Presidente da Câmara Municipal



SIGMA Assessoria Administrativa Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para a realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO,

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, prorrogáveis conforme o artigo 111, da Lei 14.133/2021.

O Concurso Público tem como objetivo o provimento de 03 (três) vagas conforme abaixo:

<u>ORDEM</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</u>	<u>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</u>
01	Zelador	Ensino Médio
02	Agente de Compras, Licitações e Contrato	Ensino Superior - Administração, Ciência, Contábeis, Jurídico ou Gestão Pública
03	Recepcionista	Ensino Médio

Nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a natureza e complexidade dos cargos a serem providos, as Provas de Conhecimentos serão realizadas na forma Objetiva.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a seriedade, complexidade e as vertentes de atuação para organizar e aplicar um concurso público, nota-se também que seria pouco eficaz que os servidores efetivos da Câmara Municipal conduzissem tal procedimento por completo, elaborando edital, confeccionando provas para cada cargo, aplicando e corrigindo provas, enfim, a possibilidade de que o certame tivesse erros e falhas triviais seria grande, em virtude das



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

características citadas no início deste tópico, é complexo, de extrema importância e exige atuação em diversas áreas

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Neste caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de email.

O Aviso e toda a documentação serão devidamente divulgados em sua íntegra, o que amplia a competitividade.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro, conforme justificado.

O prestador dos serviços será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para a contratação de empresa especializada em realização e organização de concurso público.

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cabendo também hipóteses não descritas neste tópico:

DA FASE PREPARATÓRIA:

Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse;

Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão Organizadora;

Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal.

DOS EDITAIS:

Os editais abaixo elencados (7.3.5) e demais comunicados, retificações e erratas relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da Comissão Organizadora.

A CONTRATADA deverá ter aba exclusiva em seu site oficial, reunindo e organizando todos os documentos oriundos deste Concurso Público;

No momento em que o edital for aceito pela Comissão, deverá ser imediatamente publicado pela CONTRATADA. Na hipótese negativa, as correções e ajustes apontados



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

pela Comissão deverão ser procedidos e reapresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; 7.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página oficial da internet, o inteiro teor dos editais, comunicados e retificações até a homologação do Certame;

Elenco de editais:

Edital de Abertura de Inscrições;

Edital de Convocação para as provas objetivas;

Edital de Divulgação dos Gabaritos Provisórios e Resultado Prévia de prova prática;

7.3.5.5. Edital de Divulgação dos Resultados dos recursos relativos às provas objetivas e prova prática;

Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos;

Edital de Divulgação de classificação prévia;

Edital de divulgação de classificação final;

O Concurso Público será realizado em fase única de Prova Objetiva – Todos os cargos – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

VII DAS INSCRIÇÕES:

A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página oficial da internet formulário próprio para inscrição online, pedido de isenção de taxa de inscrição, bem como emissão de boleto para pagamento de tal taxa.

Deverá ser prevista isenção da taxa de inscrição nos casos estabelecidos em lei, sendo informado à Comissão Organizadora;

Caberá à CONTRATADA julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição;

As informações a serem preenchidas no formulário de Inscrição devem ser suficientes para qualificar o candidato, identificar o cargo pretendido, bem como subsidiar o futuro contato com o candidato aprovado;

A CONTRATADA informará à Comissão Organizadora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para inscrições, a relação de candidatos inscritos.

Será disponibilizado na página oficial da CONTRATADA, em aba exclusiva destinada a este concurso, a lista das inscrições deferidas;

Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, a não ser aquele indicado no Item 7.4.1;

As inscrições serão abertas por um período determinado, a ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e os valores das taxas de inscrição para cada cargo serão definidos pela CONTRATADA em acordo com a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento dos valores arrecadados das inscrições, junto aos cofres da Prefeitura Municipal de São Pedro, numa única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após encerramento e homologação das inscrições.

DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

A CONTRATADA deverá elaborar estudos e pesquisas referentes ao conteúdo programático para todos os cargos públicos do certame;

Será de sua responsabilidade a elaboração das questões objetivas, que deverão ser elaboradas por profissionais especializados, podendo ser professores, mestres e especialistas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego público; 7.5.3 O caderno de questões deverá conter disciplinas de conhecimentos gerais e específicos, para todos os cargos do certame;

Será responsável pelos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

A Contratada deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, observar legislações ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante, e não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital;

As provas deverão ser elaboradas em local de acesso restrito e garantido o absoluto sigilo sobre seu conteúdo e as respostas oficiais;

VIII DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

A CONTRATADA, através do Edital de Convocação para Provas Objetivas, deverá definir local e horário para a aplicação das provas, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, uma vez que a prévia de data de aplicação será publicada no Edital de Abertura;

Garantir local apropriado para a realização das provas, atendendo às condições necessárias para a realização destas, bem como garantindo acessibilidade;

O local de aplicação das provas deverá ser em São Pedro/SP, cabendo expandir para municípios próximos à medida que a cidade local não comporte o número de candidatos inscritos;

Disponibilizar pelo menos um coordenador em cada local de prova para acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas, bem como para responsabilizar-se pela entrega das provas devidamente lacradas e recolhimento dos cartões de resposta para correção;

Disponibilizar pelo menos dois fiscais de sala para conferência de documento pessoal com foto do candidato, bem como aplicação em si das provas;

Não abrir o malote de provas antes do horário de início, e com as portas “fechadas” para a entrada de candidatos;

Responsabilizar-se pela impressão e lacre das provas e seus cartões de resposta;

Disponibilizar embalagens para guarda de celulares, chaves, alarmes de carros, bem como outros equipamentos eletrônicos que devam permanecer devidamente desligados e armazenados;

Responsabilizar-se pela elaboração das atas de realização das provas, relação de candidatos em cada sala, lista de presença, ata de sala, dentre outros que se fizerem necessários;

Deferir ou indeferir os pedidos de condições especiais de prova e providenciar pessoal e meios adequados para o atendimento destas;

Serão providenciados pela CONTRATADA formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio;

IX DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

Sequencialmente à aplicação das provas, a CONTRATADA deverá proceder a publicação dos gabaritos provisórios e caderno de questões;

Será disponibilizado tempo hábil para eventuais recursos e respostas por parte da equipe técnica da CONTRATADA;

Decorrido o prazo, será divulgado gabarito oficial, não cabendo mais recursos nem alterações neste documento;

X DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Os cartões-respostas preenchidos pelos candidatos deverão ser lidos por leitoras óticas; A CONTRATADA responsabiliza-se pela leitura ótica, bem como pelo processamento dos resultados em computador próprio, para se alcançar o resultado prévio; Feito isso, será elaborada e publicada classificação prévia dos candidatos;

XI DOS EVENTUAIS RECURSOS E ANÁLISES

Caberá recurso das etapas do Concurso Público em que for possível.

O edital de abertura deverá definir os prazos para interposição dos recursos, bem como os prazos para análise e resposta dos mesmos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal apropriado para recebimento dos recursos, podendo ser através do meio digital, físico ou ambos.

XII DO RESULTADO FINAL

Considerando a execução de todas as etapas anteriormente citadas, o Concurso Público caminhará para as etapas finais. Sendo assim, a CONTRATADA terá em mãos condições de elaborar classificação final dos candidatos.

Tal classificação será disponibilizada em aba própria do site da CONTRATADA, com os demais documentos;

A CONTRATADA informará à Comissão Organizadora da conclusão das etapas de planejamento, organização e execução do Concurso Público;

6 Em estando de acordo, o Presidente, na condição de autoridade competente, realizará a homologação do Concurso Público, tornando possível a convocação dos aprovados para serem investidos e empossados em cargo público, juntamente a isto, a Comissão elaborará Termo de Recebimento Definitivo em favor da CONTRATADA;

Nesta oportunidade, a CONTRATADA poderá proceder à emissão de Nota Fiscal;

A CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de São Pedro, os documentos oriundos do Concurso Público, como no mínimo um caderno de questões de cada cargo, qualificação dos candidatos para fins de convocação, cartões-respostas dos candidatos, relatórios de aplicação da prova prática, bem como qualquer material excedente, para fins de registro e arquivo;

XIII - PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

XIV – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá prazo de vigência de 05 (cinco) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XV- DO PESSOAL

As bancas de elaboração deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado e a qualificação dos mesmos poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento adequado aos candidatos, em cada etapa do Processo.

Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

A contratada deverá disponibilizar uma equipe para aplicação de cada etapa, composta, no mínimo:

- a) 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos para as provas escritas.
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 200 (duzentos) candidatos.
- c) 2 (dois) serventes para cada local da prova.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CONTRATADO: SIGMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CONTRATO Nº 07/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para execução de todas as etapas do processo de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de São Pedro

1.1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, 08 de abril de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adilson de Jesus

Cargo: Presidente

CPF:290.164.828-22



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adilson de Jesus

Cargo: Presidente

CPF: 290.164.828-22

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adilson de Jesus

Cargo: Presidente

CPF: 290.164.828-22

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Benedito Luiz Morato

Cargo: Sócio

CPF: 017.157.418.46

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adilson de Jesus

Cargo: Presidente

CPF: 290.164.828-22

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Tadeu Azzine

Cargo: Coordenador

CPF: 601.026.598-34

Assinatura: _____